



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO
Estrada de Muzambinho – km 35 – bairro Morro Preto - CEP 37890-000
Fone: (35) 3571-5051

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23346.002697/2016-13
ABERTURA: 08/11/2016 às 9h.

1 PREÂMBULO

1.1 O CÂMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, com sede na cidade de Muzambinho-MG, CEP: 37890-000, na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2016, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010; da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG de 16 de setembro de 2009; da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014; do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005; do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013; do Decreto 8.538 de 06/10/2015, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

1.2 Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.2.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Muzambinho - UASG 158303, situado na Estrada de Muzambinho, Km 35, bairro Morro Preto, Muzambinho – MG – CEP; 37890-000.

1.3 Órgão Participante: órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

2 OBJETO

2.1 Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de **EQUIPAMENTOS PARA FREE STALL**, visando atender às necessidades da Coordenadoria Geral de Ensino do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital;

2.1.1 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOVERNAMENTAIS, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3 Em atendimento ao Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas

2.4 O caput anterior não se aplica aos itens 02,08,10 e 13, por se tratar de item com valor global superior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) acobertado pelo Decreto como exclusivo para ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014

3 DO EDITAL

3.1 A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio do Instituto Federal – Campus Muzambinho, no endereço: www.muz.ifsuldeminas.edu.br ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: compras@muz.ifsuldeminas.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2 Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasgovernamentais.gov.br, apenas como divulgação;

3.3 Impugnação do Edital:

3.3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.2 Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.5 Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail compras@muz.ifsuldeminas.edu.br

3.3.6 Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 19h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7 Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima será considerada recebida no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4 DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1 Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, designado pela portaria nº 135, de 09 de outubro de 2015, alterada pela Portaria 12, de 22 de janeiro de 2016 e sua respectiva Equipe de apoio, designada pela Portaria nº 138, de 09 de outubro de 2015, alterada pela portaria 12-A, de 22 de janeiro de 2016.
- 4.2 O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2 Não será permitida a participação, no mesmo item, de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das postostas, conforme acórdão TCU – 2725/2010 Plenário.
- 5.3 A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado, conforme legislação vigente, quando for o caso.
- 5.4 A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.5 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Compras governamentais, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.6 A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a fim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.7 A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.8 Não poderão participar desta licitação:
- 5.8.1 Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.8.2 As empresas suspensas de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, ou no âmbito da União;
- 5.8.3 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.9 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.10 **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, revalecerão

as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasgovernamentais.

6 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1 DATA: 08/11/2016

6.2 HORÁRIO: às 9 horas

6.3 LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7 DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1 O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasgovernamentais, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2 Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3 Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4 A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

7.5 Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

7.6 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;

7.7 Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8 proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

7.9 A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

7.10 No caso de omissões em Propostas e descrições complementares, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

7.11 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado ao Instituto Federal – Campus Muzambinho sem ônus adicionais;

7.12 NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

7.13 Está licitação terá itens que estão em grupo, para participar dos itens constante do grupo a empresa deverá participar de todos os itens do grupo.

8 DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **marca** e **fabricante** do produto ofertado em seus campos específicos;

8.1.1 No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Compras governamentais deverá também, **OBRIGATORIAMENTE**, quando for o caso, informar o **MODELO** do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2 A proposta deverá trazer ainda no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item.

8.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “**de acordo com o edital**” ou **similar** serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I deste Edital;

9.2 Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

9.3 O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atendem à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

9.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

9.5 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias do Instituto Federal – Campus Muzambinho.

- 9.6 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7 Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8 Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasgovernamentais;
- 9.10 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 9.14 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.14.1 A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM ou MENOR PREÇO DO GRUPO** quando este estiver agrupado, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2 Serão aceitas as propostas com valores iguais ou inferiores aos valores de referência informados.
- 10.3 A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

- 10.3.1** Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.3.2** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.4** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.5** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.6** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.7** Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Compras governamentais, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- 10.7.1** Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.7.2** O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital
- 10.8** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal – Campus Muzambinho, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- 10.8.1** As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;
- 10.8.2** As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas.
- 10.9** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.10** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.11** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Compras governamentais) até finalização dos mesmos.

10.12 A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar quando solicitado pelo pregoeiro, pela opção via anexo do sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro:**

10.12.1 A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

10.13 Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

11.1.1 A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasgovernamentais. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através da opção via anexo do sistema ou correio eletrônico compras@muz.ifsuldeminas.edu.br

11.1.2 A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

11.1.3 O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

11.2 As Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2/2009 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASGOVERNAMENTAIS, não havendo necessidade de envio;

11.3 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.4 Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), o Instituto Federal – Campus Muzambinho além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 12.1.1 O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- 12.1.2 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 12.1.3 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 12.1.4 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 12.1.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 12.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**
- 12.3 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras do Instituto Federal – Campus Muzambinho, na Estrada de Muzambinho, Km 35, bairro Morro Preto – Muzambinho-MG.
- 12.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 12.5 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 13.2 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

14.2 **Homologado o resultado da licitação, o Instituto Federal – Campus Muzambinho, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme [§ 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013](#).**

14.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sítio do Comprasgovernamentais e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

14.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14.4 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.4.1 será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

14.4.2 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

14.4.3 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.5 O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

14.6 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

14.6.1 preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

14.6.2 os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.7 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º do Art. 11 do Decreto 7892, de 23/01/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.8 Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

a) Identificação do processo;

- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

14.9 A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

14.10 É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do Instituto Federal – Campus Muzambinho, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

14.11 Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Pregoeiro, a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, conforme [§ 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013](#).

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 15.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;
- 15.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 15.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 15.4.** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 15.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 15.6.** Realizar o procedimento licitatório;
- 15.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 15.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 15.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 16.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

- 16.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 16.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 16.4.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Instituto Federal – Campus Muzambinho.
- 17.1.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Instituto Federal – Campus Muzambinho e órgãos participantes.
- 17.1.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços do Instituto Federal – Campus Muzambinho e órgãos participantes.
- 17.1.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.1.4** O Instituto Federal – Campus Muzambinho somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.
- 17.1.5** Após a autorização do Instituto Federal – Campus Muzambinho, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.1.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.1.7** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 17.1.8** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços do Instituto Federal – Câmpus Muzambinho.

18 DO EMPENHO

18.1 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

19 DA ENTREGA DO OBJETO

19.1 Local e horário para entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Muzambinho, Estrada de Muzambinho, km 35, bairro Morro Preto, em Muzambinho/MG – CEP: 37890-000, das 7h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, e, será recebido:

19.1.2 Provisoriamente: Será recebido pelo Almojarifado e/ou Patrimônio, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

19.1.2.1 Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

19.1.2.2 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos/equipamentos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

19.1.2.3 Não apresente avaria ou adulteração;

19.1.2.4 Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

19.1.2.5 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

19.1.2.5.1 Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

19.1.2.6 Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

19.1.3 Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais/equipamentos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

19.2 Após o recebimento dos materiais/equipamentos, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

19.3 Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

19.4 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

20.3.1. Advertência

20.3.2. Multa:

20.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material, caracterizando inexecução parcial; e

20.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

20.3.5. Declaração de inidoneidade.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA CONTRATAÇÃO

21.1 A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;

21.2 Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASGOVERNAMENTAIS, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal e encaminhado ao setor financeiro.

22.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.

22.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada entre as partes.

22.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS PRATICADOS

23.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Instituto Federal – Câmpus Muzambinho promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Instituto Federal – Câmpus Muzambinho deverá:

23.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

23.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pelo Instituto Federal – Câmpus Muzambinho ou pela empresa/contratada;

23.2.3. O Instituto Federal – Câmpus Muzambinho se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

23.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Instituto Federal – Câmpus Muzambinho poderá:

23.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

23.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o Instituto Federal – Câmpus Muzambinho revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

24.2 Deverão ser observadas, pela Contratada, no que couber, as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes na IN 01/2010 e demais normas específicas, dentre as seguintes:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

24.2.1 – Competirá a cada uma das licitantes concorrentes observar os requisitos, critérios e outras condições relacionadas com sustentabilidade ambiental, sendo o ônus de verificação e adequação tempestiva indelegável em qualquer hipótese.

24.3 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

24.6 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: compras@muz.ifsuldeminas.edu.br

24.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

- 24.8** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 24.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 24.10** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 22.11** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento e execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho/MG, 20 de Outubro de 2016.

Fábio de Oliveira Almeida
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 57/2016

Processo nº 23346.002697/2016-13

Lote Grupo		DESCRIÇÃO	UN	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
Sem Grupo	01	<p align="center">Free Stall com capacidade para 60 animais.</p> <p>Descrição: Será composto por 3 Módulos de Camas Duplas com medidas de 5,20M x 12,50M comportando 20 vacas cada, totalizando 60 vacas alojadas. Sendo que em um dos módulos de 20 vacas faz se cumprir que as divisórias tenham o recurso de regulagem de altura e largura dos boxes, deverá ser utilizada Viga horizontal de sustentação dos suportes duplos das divisórias, viga esta que deverá ser fixada no poste chumbado com abraçadeiras que permitam regulagem de altura, bem como neste modulo a fixação do Neck-Rail também proporcione regulagem da largura dos boxes.</p> <p>f) <u>Divisórias para Camas Duplas com os seguintes componentes e Características:</u> Todo material tem que ser galvanizado a fogo com 8 a 10% de camada de zinco aplicado após qualquer solda ou dobra efetuada, não permitindo que nenhuma peça ou parafuso esteja desprotegido da camada de Zincagem a fogo, todo material tem que ser construído com tubos reforçados com no mínimo 2,65mm espessura.</p> <p>c) <u>Divisória:</u> 66 divisórias separadoras de cama em tubos reforçados de 2" interno, e 60,30mm externo x 2,65mm espessura. A curvatura da divisória tem que ter 90cm livre entre a parte inferior e a superior e 2,28M de comprimento, para atender tamanho do bloco da cama de areia/ou outro material disponível.</p> <p>d) <u>Neck-Rail:</u> 78M Tubo limitador de altura (neck-rail) em 1.1/2" (48,20mm), fixo sem recurso móvel, deverão ser fixados na divisória com abraçadeiras ajustáveis para regulagem de distância, com garantia de travamento, unidos por luvas galvanizadas de 1.1/2" com roscas;</p> <p>e) <u>Tubos de Sustentação 4" (101,6mm) x 2M x 3mm espessura:</u> 22 peças para sustentação das divisórias com encaixes apropriados reforçados soldados de espera para fixação das divisórias de 2" presa por parafusos (sem soldas), os tubos de 4" precisa conter travas (grapas) na área a ser chumbada no concreto de 200mm.</p> <p>f) <u>Tubos de Sustentação 4" (101,6mm) x 2M x 3mm espessura:</u> 6 peças para sustentação da Viga horizontal, sem encaixes, apenas com grampos em uma das pontas para chumbar no concreto.</p> <p>g) <u>Viga Horizontal de sustentação das Divisórias:</u> 13M de viga medindo 150mm x 75mm x 6000mm x 4,8mm espessura cada em Aço Galvanizado SAE 1020 a Fogo. Com as devidas abraçadeiras de acoplamento para os postes de 4", bem como para os suportes duplos da cama.</p> <p>h) <u>Poly Brisket (limitador de cama de areia):</u> 78M de tubos 4" interno (116mm) externo, em Polietileno, com parede 5mm a ser fixado no piso por abraçadeiras tipo cinta fabricada em aço galvanizado presa à divisória, permitindo regulagem de distância a ser instalada conforme tamanho do animal. Unidos por abraçadeira 4" em aço galvanizado.</p> <p>Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>	Un	01	R\$ 55.187,50	R\$ 55.187,50
Sem	02	Raspador de Esterco (Scraper): Equipamento para	Un	01	R\$ 95.958,25	R\$ 95.958,25

Grupo	<p>Raspagem de esterco de dois corredores, sendo um para pista de trato com 4,30M de largura x 70M comprimento, mais 7 M de avanço para instalação das polias (77M comprimento total), e outro corredor para circulação e bebedouros das vacas, medindo 3,30M largura x 77M Total. Equipamento composto por:</p> <p>3 Unidade Motora e Rolo: dimensionado para enrolar no mínimo 80M de cabo sem ocorrer sobreposição dos cabos, dispositivo direcionador permitindo enrolar alinhadamente os cabos, sistema de lubrificação automática sobre o Rolo e cabos enrolados, conter braço de sonda para identificação de cabo enrolado e dispositivo de segurança para desligamento caso ocorra sobreposição dos cabos, com alarme de aviso da ocorrência. Motor de acionamento em 220V; Trif x 1,5CV. Com moto-redutor para alcançar uma velocidade de segurança desejável de 2M a 3M x Min.</p> <p>4 Cabo de Aço Galvanizado: 250M de Cabo de aço Galvanizado de ½” (13mm) com no mínimo 6 fechos com 26 fios cada, com alma de aço.</p> <p>5 Rodas Guias / Polias de enquadro: 4 polias de Ferro fundido de 16” (406mm), com engate de lubrificação dos rolamentos do eixo central protegidos, contendo tampa protetora das polias em chapa reforçada que permita transito de tratores ou maquinários sobre a mesma caso seja necessário. Guia tensionador de cabo acoplado à polia.</p> <p>6 Dispositivo de lubrificação dos cabos: 2 dispositivos de lubrificação sobre o piso para passagem dos cabos proporcionando lubrificação dos mesmos próximos à unidade motora.</p> <p>7 Rodos Raspadores: 2 Rodos Raspadores em “V” com uma barra central articulada para recolhimento fechado das barras e aberto para arrasto do dejetos, Duas barras raspadoras para Cada barra central, tendo corpo estrutural em aço pintado com epóxi de alta resistência, com no Mínimo de 15CM de altura X 10Cm Largura, com quilha guia dentro da canaleta de 5Cm profundidade, contendo laminas de borrachas de poliuretano de alta resistência, permitam regulagem e reposição de acordo com o desgaste ocorrido.</p> <p>8 Painel de Controle do Scraper: 1 Painel de controle com botão de parada emergencial, com comando elétrico/eletrônico com todos os disjuntores e relés de proteção necessários, que contenha também relê de carga que seja programado para parar caso o scraper encontre resistência no curso de trabalho, o que pode sugerir ser uma vaca deitada, sendo que tenha programação para recolher por no mínimo 1,5M e retornar novamente o curso normal, repetindo este procedimento por 3 vezes, sendo que se persistir a resistência ele interrompa o processo e mantenha uma mensagem da ocorrência em seu display de informações.</p> <p>Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>				
01	<p>Produtos de Conforto e Bem Estar Animal:</p> <p>➤ Ventiladores: Ventiladores com capacidade de deslocamento igual ou acima de 70.000M3/hora cada, com potência de 1CV a 1,5CV, Trifásico x 220V, construído em aço galvanizado ou outro material resiste à corrosão, Incluso suportes de fixação que permita regulagem de inclinação.</p> <p>Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>	Un	13	R\$ 4.609,23	R\$ 59.919,99
	<p>Produtos de Conforto e Bem Estar Animal:</p> <p>➤ Aspersão linha de Cocho: Sistema de aspersão para linha de cocho com 32 bicos aspersores com válvula anti-gotas, a pressão de 15 PSI, vazão de 2,3L/Min cada, com painel de controle de acionamento automático de acordo com a temperatura, intercalando ventilação e aspersão em ciclos</p>	Un	01	R\$ 12.125,30	R\$ 12.125,30

		<p>que variam de 0,1Min (6 seg) a 3Min (180 seg) para aspersão e de 1,00min (60seg) a 20Min (1200seg) a ventilação, sendo isto feito de maneira automática sem a necessidade de intervenção humana, realizando a correlação temperatura x regulagem automaticamente. Conter 1 válvula solenoide 1" com acionamento 24V, válvula de retenção 1", 60M tubos 50mm PVC Marron, com conexões necessárias e suportes para fixação sobre linha de cocho a 2,10M de altura do piso da vaca, incluindo cantoneira de aço de 2" x 2" x 1/8" para apoio horizontal da tubulação da aspersão. 1 bomba d'água centrífuga, monoestágio de 2 cv Trif x 220V, entrada 1.1/2", saída 1", com vazão mínima de 16.000L/H para coluna de 8M. os bico aspersores deverão ser instalados no tubo PVC Marron através de conexão ou abraçadeiras, e não diretamente enroscados na parede do tubo.</p> <p>Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>				
	05	<p><u>Produtos de Conforto e Bem Estar Animal:</u></p> <p>➤ <u>Aspersão do Curral de Espera:</u> Sistema de Aspersão para Curral de Espera medindo 7,30M x 6M, contendo 4 bicos de aspersão com capacidade de 9,5L/Min. A 30 Psi de pressão, que atinja uma área de atuação de 4M diâmetro cada, com tubos de PVC Marron preso à estrutura do barracão à uma altura de 2,50M do piso, através de suportes de sustentação, contendo 1 painel de controle de funcionamento de acordo com a temperatura ambiente, oferecendo regulagem de intervalo de ventilação e aspersão que varia de 3 seg a 3 min a aspersão com variação de 1Min a 15 Min para ventilação, com opção de acionamento de dentro do fosso pelo ordenhador, contendo 1 bomba centrífuga monoestágio, trif x 220V de 1.1/2CV, entrada de 1.1/2" e saída 1".</p> <p>Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>	Un	01	R\$ 6.775,00	R\$ 6.775,00
Sem Grupo	06	<p><u>Produtos de Conforto e Bem Estar Animal:</u></p> <p>➤ <u>Tapete de Borracha Para a Pista de Trato:</u> Aplicação de tapetes de Borrachas na linha de cocho em todo o comprimento próximo à mureta de trato, totalizando 72M x 0,30M de largura x 2Cm de espessura, atendendo as patas da frente dos animais, mais 72M x 0,60M de largura e 2Cm de espessura para atender as patas de trás dos animais, quando posicionados na pista de trato. Os tapetes devem ser instalados embutidos no piso, de forma que o rodo raspador (Scraper) possa trabalhar livremente em todo o corredor, sem ressalto ou rebarbas, a aplicação não deverá permitir a infiltração de sujidades entre o tapete e o piso, não tão pouco possa se soltar do piso, o tapete de borracha tem que resistente à ação mecânica (raspagem), ao ataque de corrosão, uso de químicos que possam ser utilizados para desinfecção como: hipoclorito, ácidos, formaldeído e sulfato de cobre, mas, ao mesmo tempo, tem que proporcionar conforto para o deslocamento dos animais.</p> <p>Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>	Un	01	R\$ 28.044,35	R\$ 28.044,35
Sem Grupo	07	<p><u>Produtos de Conforto e Bem Estar Animal:</u></p> <p>➤ <u>Tapetes de Borracha Para o Curral de Espera e Sala de Ordenha:</u> Aplicação em todo o Curral de espera medindo 7,27M de largura x 7,81M de comprimento, totalizando 56,77m². Instalação também nos 2 corredores de ordenha, medindo 1,80M x 7,20M cada totalizando 25,92M².</p>	Un	01	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00

		<p>Instalação no contorno do fosso até saída para corredores de manejo, medindo 2,40M x 7,20M, totalizando 17,28M² Total da área a ser aplicado tapetes somando curral de espera e Sala de ordenha = 100M²</p> <p>Os tapetes devem ser instalados sobre o piso de concreto, e fixados sem ressalto ou rebarbas, a aplicação não deverá permitir a infiltração de sujidades entre o tapete e o piso, nem tão pouco possa se soltar do piso, o tapete de borracha tem que resistente à ação mecânica (limpeza com esguicho), ao ataque de corrosão, uso de químicos que possam ser utilizados para desinfecção como: hipoclorito, ácidos, formaldeído e sulfato de cobre, mas, ao mesmo tempo, tem que proporcionar conforto para o deslocamento dos animais.</p> <p>Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>				
Sem Grupo	08	<p>Produtos de Conforto e Bem Estar Animal:</p> <p>6 Bebedouros basculantes: peças, Medindo 2,40M comprimento x 0,50M de largura x capacidade de 170L cada, todo Fabricados em Aço Inox alimentício AISI 304, com espessura de 5mm para os suportes de apoio laterais (piso/eixo bebedouro), 3mm chapa do cocho, com dobras prensadas nas bordas, cabo (suporte) para tombamento do bebedouro também em inox, servindo para travamento do mesmo durante uso pelos animais. Boia “plástica central de alta resistência, protegida por compartimento em inox AISI 304, entrada ¾”. Passagem plena, alta vazão para enchimento rápido do bebedouro (170L/Min a pressão de 45psi).</p> <p>Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>	Un	8	R\$ 12.125,00	R\$ 97.000,00
Sem Grupo	09	<p>Produtos de Conforto e Bem Estar Animal:</p> <p>7 Escovas para coçar vacas (Cow Brush): escovas a serem fixadas em postes verticais chumbados no piso com altura regulável de acordo com tamanho dos animais, cerdas de Nylon de alta resistência em 2 tamanhos (400mm e 500mm diâmetro), divididas em 4 anéis de 10cm largura cada tamanho, intercaladas uma 50mm e outra de 400mm, possibilitando maior eficiência na escovação dos animais, rotação 35RPM 1 fase (1PH) x 110V/220V x 0,37Kw, 800mm comprimento, importante que proporcione a inversão no sentido de rotação a cada acionamento pelo animal, que permita também a troca apenas dos anéis das cerdas gastas quando ocorrer, evitando assim a troca total da escova, que possua dispositivo de segurança protegendo o animal, caso ocorra um travamento ou mesmo o mesmo ocorra monta entre os animais no cio, permitindo que o tubo interno que sustenta a escova se quebre evitando que machuque os animais, permitindo a substituição do tubo eixo sem prejuízo ao restante da escova.</p> <p>Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>	Un	4	R\$ 12.245,00	R\$ 48.980,00
Sem Grupo	10	<p>Ordenhadeira Mecânica: Tipo Espinha de peixe 2x6D, linha Baixa, informatizada conforme composição abaixo:</p> <p>1. Contenção modelo Autossustentável 2x6: (sem pés de apoio na linha do fosso), toda sustentada por estrutura aérea, posicionamento das vacas para ordenhar por trás em inclinação de 60º., tubos peitorais com limitador individual para correto posicionamento durante a ordenha, guia de entrada das vacas em tubos 1.1/2”(48,20mm) x 2,67mm , tendo como característica de construção as estruturas de sustentação em tubos de 4” (101,6mm) x 3mm espessura, apoiando no máximo três postos entre os tubos 4”, tendo os tubos curvados em 1.1/2”(48,20mm) x 2,67mm, porteiras de entrada e saída em 1.1/4”, todo material tem que ser</p>	Un	01	R\$ 284.884,29	R\$ 284.884,29

	<p>galvanizado a fogo com 8 a 10% de camada de zinco aplicado após qualquer solda ou dobra efetuada, não permitindo que nenhuma peça ou parafuso esteja desprotegido da camada de Zincagem a fogo</p> <p>2. Unidade de vácuo: 2 unidades de vácuo que produzam no mínimo 1200L/Min a 50KPA ao nível do mar Cada, com silencioso e separador de óleo, reservatório de óleo para lubrificação. Motor de 4CV x 220V/trifásico, blindado. Regulador de vácuo com regulagem de no mínimo 2500L/h de produção de vácuo através de sensor servo assistido. Dois depósitos de vácuo de no mínimo 30L por bomba, com válvula de segurança que evita sucção de leite e água para Bomba de vácuo, contendo tubos para os escapamentos independentes em 1.1/2" galvanizado.</p> <p>21. Linha de vácuo principal Linha de vácuo de no mínimo 63mm em PVC.</p> <p>22. Linha de pulsação Linha de pulsação de no mínimo 63mm em PVC.</p> <p>3. Unidade Final de Leite: Unidade final em aço inox 304, com capacidade de no mínimo 50L. Depósito de condensação/sanitário de no mínimo 10L em material transparente de preferência em vidro pirex para visualização de eficiência de limpeza. Bomba de leite em inox com hélice em inox, vazão de no mínimo 7.000l/H, com capa de proteção para o motor em inox. Pannel elétrico/eletrônico, interruptor de nível. Filtro de leite em inox de no mínimo 52mm de diâmetro e 800mm de comprimento com entrada e saída 40mm. Transporte do leite até resfriador de leite em tubo de aço inox 304, x 40mm mínimo, sem costuras internas com distância de 24M total incluindo retorno à cuba de limpeza.</p> <p>23. Tubulação de leite Tubulação de leite em aço inox 304 no mínimo 52mm interno, polido interno e externamente, com curvas em circuito fechado.</p> <p>24. Conjunto de ordenha: Conjunto de ordenha de no mínimo 300cc, com carcaça em inox e polímero de alta resistência, com entrada para mangueira longa de 17mm, e bicos para a teteira no mínimo 12mm (capacidade de fluxo até 12 L/Min.). contendo mangueira longa do leite e dupla.</p> <p>25. Pulsador Pulsador eletrônico individual, alternado, com estimulação automática e com flexibilidade na relação de pulsação e quantidade de pulsos por minuto.</p> <p>26. Medidor de leite Eletrônico composto por: Vaso Medidor de leite em polímero de alta resistência, com entrada de 17mm, saída de 32mm ligada diretamente no tubo de leite para baixa restrição do fluxo de leite e menor flutuação do vácuo no coletor, eficiência de medição de leite em Kg de no mínimo 98%, com comprovação por órgãos nacionais e internacionais, com dispositivo capas de medir de condutividade elétrica do leite. Pannel de fácil manipulação, blindado contra entrada de água, com display de fácil visualização, que emita sinais luminosos para alarmes de quebra de leite e outras anomalias que ocorram durante a ordenha. Que permita a regulagem dos Extratores automáticos de 0L a 4Lts de fluxo de corte, tenha cilindro em aço inox, com regulagem de tempo para liberação do vácuo para a colocação do conjunto com menor entrada de ar e regulagem de tempo entre o corte do vácuo e a extração do conjunto para uma extração suave.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>27. Programador de limpeza Programador de limpeza com opção de programação de quantidade de água por ciclo, programação de tempo das 4 distintas fases da limpeza e sanitização, tempo da drenagem por ciclo, Válvulas solenoides para entrada de água de, no mínimo, 3/4", controle de temperatura por fase de limpeza, Dosagem automática com três bombas peristálticas independentes para os produtos (Alcalino clorado, ácido e sanitizante). Execução da sanitização automática de acordo com a programação da hora estabelecida.</p> <p>28. Injetor de ar Injetor de ar a ser instalado na linha de leite com base sanitária que permita as seguintes regulagens: Volume de ar injetável, tempo de injetor ligado e tempo de injetor desligado.</p> <p>29. Válvula de drenagem automática Válvula de drenagem automática a ser instalada durante a limpeza no ponto mais baixo de equipamento alternando com válvula fixa durante a ordenha.</p> <p>30. Dispositivo de limpeza Dispositivo de limpeza com entrada de água de no mínimo 14mm, entrada de ar no distribuidor e com suporte para posicionamento do conjunto de ordenha, bicos injetores dentro da teteira que ofereça uma perfeita limpeza interna.</p> <p>31. Tubulação de limpeza Tubulação de limpeza em aço inox 304 no mínimo 40mm interno, polido interno e externamente</p> <p>32. Identificação Automática Identificação dos animais na sala de ordenha através de 2 antenas de passagem de pata (uma de cada lado), para ser registrado toda produção individual dos animais, com monitoramento de atividade do rebanho gerando informações importantes como cio (atividade elevada) e doença(baixa atividade). Contendo 60 identificadores com pulseira para pata.</p> <p>33. Programa de gerenciamento Programa de gerenciamento de rebanho, no mínimo, para 500 animais, com possibilidade de importação e exportação de dados. Com Gerenciamento do equipamento de ordenha, rotina de ordenha, do tanque resfriador de leite, limpeza dos equipamentos. Que permita geração de listas Flexíveis para todas Ações veterinárias, e relatórios distintos de avaliação de: Análise da ordenha, Animais em tratamento, controle de condutividade, crescimento de novilhas, diagnóstico de prenhes, controle das doenças, Tratamento e medicamentos, secagem, parto, produção leiteira, fluxo de leite dos animais, controle do cio, controle da reprodução, peso corporal, gráficos, análise geral da ordenha, roda reprodutiva, ações futuras, análise gráfica da ordenha, criação de bezerras. Possibilidade de criar e alterar relatórios que atendam as necessidades de gerenciamento, através das informações contidas no banco de dados.</p> <p>34. Tapete conforto Operador Placa de borracha de no mínimo 22mm de espessura, em material impermeável, macio, resistente a ação mecânica (absorve impactos sem perder a forma), a ação química (Acido, Cloro e Alcalino) e proteção a raio UV.</p> <p>35. Aquecedor Central: Aquecedor Central térmico de 600L, alta pressão, feito em aço inox AISI-304, sistema de isolamento progressivo, sistema de</p>				
--	--	--	--	--	--

		<p>acionamento térmico, sistema de costura a ponto para garantir a pureza do aço inox no processo de solda com energia elétrica 220V.</p> <p>36. Cuba para limpeza da ordenha Cuba em aço inox 304, com chapa de no mínimo 1,2mm de espessura, na medida de 430mm X 430mm X 800mm de profundidade, com tampa em inox para proteção de sujeira e conservação de temperatura.</p> <p>37. Tirador de amostra Coletor de amostra individual de no mínimo 200ml, para análises de qualidade do leite.</p> <p>INSTALAÇÃO/TREINAMENTO: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; O produto deverá ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA no mínimo 12 meses ou constante no manual de garantia. Deverá possuir garantia contra defeitos apresentados até 12 meses após a instalação do produto com troca da peça ou equipamento sem ônus à contratante. Deverá ser oferecido curso de capacitação para 16 pessoas na sede da contratante até que sejam solucionadas todas as dúvidas de funcionamento ou em um período de 12 meses. Manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, <u>nunca inferior à vida útil do produto ou serviço.</u>”</p>				
Sem Grupo	11	<p>Tanque resfriador de leite: Tanque resfriador de leite com volume de 3100L, horizontal, hermético, 220V. Trifásico; construído em inox 304, com medidor eletrônico de volume interno com comprovação de eficiência por órgãos de regulação nacional ou internacional, limpeza automática com possibilidade de configuração da sequência das fases da limpeza, dosagem automática através de bombas peristálticas independentes para três produtos (alcalino clorado, Acido e sanitizante), pés com regulagem de altura, escada de acesso em inox, Válvula de segurança no registro para evitar entrada de água no leite. Proteção de: sobre e sub tensão, falta de fase, alta pressão do sistema, baixa pressão do sistema. Alarmes de Baixa temperatura da água na limpeza, baixa concentração de produto, baixa eficiência da refrigeração. Acionamento com retardo de tempo após ligado, para entrada de leite, Comunicação com programa de gerenciamento, monitoramento on-line do modo de funcionamento. Armazenamento dos dados de funcionamento para verificar algum incidente que aconteça. Energia 220V/trifásica. Que contenha trocador de calor a placas brazado.</p> <p>INSTALAÇÃO/TREINAMENTO: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; O produto deverá ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA no mínimo 12 meses ou constante no manual de garantia. Deverá possuir garantia contra defeitos apresentados até 12 meses após a instalação do produto com troca da peça ou equipamento sem ônus à contratante. Deverá ser oferecido curso de capacitação para 16 pessoas na sede da contratante até que sejam solucionadas todas as dúvidas de funcionamento ou em um período de 12 meses. Manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, <u>nunca inferior à vida útil do produto ou serviço.</u>”</p>	Un	01	R\$ 75.461,03	R\$ 75.461,03
Sem Grupo	12	<p>Grupo Gerador: Grupo Gerador Trifásico 50/60Hz com potencia de 84KVA em funcionamento Stad-by, 76KVA em funcionamento Prime e 59KVA em funcionamento contínuo. Motor a Diesel, com regulador eletrônico de tensão com proteção de baixa frequência. A base com dique de contenção para todo o volume de óleo combustível e óleo do cárter em caso de vazamento, com plug para dreno, tanque de combustível em</p>	Un	01	R\$ 73.564,25	R\$ 73.564,25

		<p>polietileno, pontos para levantamento com guincho e empilhadeira. Quadro de comando automático com transferência automática de energia em caso de falha na rede, Estabilização do motor em caso do retorno da energia, pré-aquecimento do motor para partida em carga, disjuntor de proteção do gerador e comando para partida manual. Monitoramento de combustível, tensão da rede ou gerador, frequência da rede, tensão da bateria, tempo de manutenção dos filtros do motor. Proteção de alta temperatura do motor, baixa pressão do óleo e baixa tensão de bateria.</p> <p>INSTALAÇÃO/TREINAMENTO: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; O produto deverá ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA no mínimo 12 meses ou constante no manual de garantia. Deverá possuir garantia contra defeitos apresentados até 12 meses após a instalação do produto com troca da peça ou equipamento sem ônus à contratante.</p> <p>Deverá ser oferecido curso de capacitação para 16 pessoas na sede da contratante até que sejam solucionadas todas as dúvidas de funcionamento ou em um período de 12 meses.</p> <p>Manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, <u>nunca inferior à vida útil do produto ou serviço.</u>”</p>				
Sem Grupo	13	<p>Vagão Misturador Ração Total: Tracionado, Vertical com capacidade de 3,5M3 (1500Kg), construído em chapas com aço S355 ou com revestimento em aço Inox, chassi com espessura de 15 a 20mm., células de carga e balança, motoredutor de alta resistência, cardã com proteção, Esteira hidráulica e abertura de comporta com válvulas de comando para acionamento pelo tratorista.</p> <p>INSTALAÇÃO/TREINAMENTO: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; O produto deverá ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA no mínimo 12 meses ou constante no manual de garantia. Deverá possuir garantia contra defeitos apresentados até 12 meses após a instalação do produto com troca da peça ou equipamento sem ônus à contratante.</p> <p>Deverá ser oferecido curso de capacitação para 16 pessoas na sede da contratante até que sejam solucionadas todas as dúvidas de funcionamento ou em um período de 12 meses.</p> <p>Manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, <u>nunca inferior à vida útil do produto ou serviço.</u>”</p>	Un	01	R\$ 100.775,94	R\$ 100.775,94
Sem Grupo	14	<p>Conjunto de vigilância composto pelos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> * 1 DVR Gravador digital de vídeo HDCVL resolução 720p (HD) /16 canais INTELBRAS HDCVI LINHA 3000; * 2 HDs WD Purple™ 2 TB Intelbras leitura 7200 RPM ; * 24 Conectores BNC hd 4207 75 ; * 12 Conectores P 4 ; * 1 Fontes Chaveada FTE-1220 Saida : 12VDC 20 A ; * 2 Baterias 12V 7 ap p/ nobreak ; * 12 CÂMERA DAY/NIGHT HD 1 MEGAPIXEL (720p) HDCVI 25Leds 30m Lente 3,6 mm 0 LUX VHD 3030 B ; * 400 metros de Cabo Beta cavi HD 4205 com alimentação ; * 1 ESTABILIZADOR 300 VA SMS ; * 1 House 6u ; <p>INSTALAÇÃO/TREINAMENTO: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; O produto deverá ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA no mínimo 12 meses ou constante no manual de garantia. Deverá possuir garantia contra defeitos apresentados até 12 meses após a instalação do produto com troca da peça ou equipamento sem ônus à contratante.</p> <p>Deverá ser oferecido curso de capacitação para 3 pessoas na sede da contratante até que sejam solucionadas todas as dúvidas de funcionamento ou em um período de 12 meses.</p> <p>Manter a oferta de componentes e peças de reposição por</p>	Pc	1	R\$ 13.801,49	R\$ 13.801,49

		período razoável de tempo, <u>nunca inferior à vida útil do produto ou serviço;</u>				
		TOTAL GERAL			R\$ 975.977,39	

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOVERNAMENTAIS, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II
DADOS CADASTRAIS
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras deverão enviar este Anexo pela Opção via anexo do sistema ou pelo correio eletrônico compras@muz.ifsuldemins.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 57/2016

Processo nº 23346.002697/2016-13

4. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1 Bem-estar animal é o estado do animal em enfrentar o ambiente em que vive, podendo variar de muito bom a muito ruim. Para que o bem-estar animal seja avaliado são utilizados dados fisiológicos, comportamentais, produtivos e reprodutivos dos animais. Quando apresentam mudanças fisiológicas (aumento de batimento cardíaco, elevação da taxa respiratória), mudanças comportamentais (redução da capacidade de ingestão, redução da ruminação, aumento de ingestão de água), redução da produção de leite diária e redução da taxa de prenhez há indicativos suficientes para afirmar que o animal está estressado.

A raça Holandês, a criada no IFSULDEMINAS – campus Muzambinho, é considerada a maior produção mundialmente, entre todas as raças. Essa característica genética é antagônica ao gene rusticidade, resistência, ou seja, quanto mais produtiva, menos resistência apresenta. A variação climática ideal para esta raça, sem que ocorra estresse térmico, varia de – 5°C a 21°C. No caso do Brasil, país tropical, os animais desta raça apresentam estresse térmico por calor, o que ocasionada todas as alterações já mencionadas. Cada grau a mais de temperatura retal acima de 38,5° C (temperatura normal de um bovino adulto) resulta em uma redução de 0,7 a 1,0 kg de leite. Vaca⁻¹.dia⁻¹.

Com o objetivo de reduzir o estresse calórico dos animais criados no campus Muzambinho, solicita-se a compra de todo o conjunto de arrefecimento dos animais: ventiladores, aspersores e seu conjunto de comando. Para que todo o sistema de arrefecimento seja eficaz, há necessidade de ser constituído por uma única empresa devido às incompatibilidades que possam haver entre as marcas.

Entre os comportamentos naturais dos bovinos estar o “coçar”. Este comportamento é utilizado para que possam eliminar naturalmente os ectoparasitas e, de acordo com os trabalhos de Lívia Carolina Magalhães Silva, há uma associação com a produção de ocitocina (hormônio que pode ser indicador de homeostasia). Dentre as 5 Liberdades publicados pelo Welfare Conciul, todos os animais devem ter o direito de expressarem seus comportamentos naturais. Vacas mantidas em free-stall têm naturalmente suas atividades reduzidas. Assim, a escova de coçar passa a ser ofertadas aos animais como enriquecimento ambiental, possibilitando a redução de tempo de ócio e aumentando o tempo de expressão de seus comportamentos naturais.

5. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 Aquisição de equipamentos/materiais, de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, com Ata válida por 12 meses, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, ou em cotações por meio eletrônico com valor total estimado em **R\$ 975.977,39 (Novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)**.

2.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços.

6. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os materiais/equipamentos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7. ENTREGA DO OBJETO

7.1. Local e horário para entrega: Instituto Federal – Campus Muzambinho, Estrada de Muzambinho, km 35, bairro Morro Preto, em Muzambinho/MG – CEP: 37890-000, das 7h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, **SOMENTE APÓS AGENDAMENTO COM O SETOR DE RECEBIMENTO.**

7.2. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

7.3. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.4. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Campus, sendo o fornecimento determinado pela correspondente Nota de Empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico durante toda a vigência da ata de registro de preços, ficando facultado ao Instituto Federal – Câmpus Muzambinho, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5.2 - Respeitar os prazos e horários de entrega.

5.3- A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega e transporte do produto, não cabendo ao Instituto Federal – Câmpus Muzambinho custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, manuseio ou despesas de outra natureza.

5.4 - A contratada deverá efetuar a troca do produto que não for aceito por estar em desacordo com a quantidade, qualidade e especificações do Anexo I, no prazo máximo de 72 horas a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao Instituto Federal – Câmpus Muzambinho.

5.5 - Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro igual ou de superior qualidade, no mesmo prazo constante do item imediatamente anterior, sem ônus ao Instituto Federal – Câmpus Muzambinho, caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas constantes neste Edital.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor responsável, que deverá atestar o recebimento dos produtos, e quando comprovado o fiel e correto fornecimento destes, encaminhará as respectivas Notas Fiscais para pagamento.

6.2 - Agendar a entrega dos itens mediante contato do fornecedor, indicando o endereço completo para efetuar a entrega.

6.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor dentro do prazo previsto.

6.4 - Documentar as ocorrências havidas e informá-las ao fiscal da Ata de Registro de Preços, notificando a contratada, verbalmente ou por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros.

7.2 O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.

8 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A empresa CONTRATADA deverá prestar manutenção geral nos equipamentos durante o período de garantia sem custos para o contratante, caso seja necessário a reposição de peças, será por conta da empresa contratada;

8.2 Para fins de garantia, deverá atender o período estabelecido pelo FABRICANTE, caso seja menor do que a descrição detalhada, prevalecerá a garantia estipulada na descrição detalhada do termo de referência.

8.3 A assistência técnica deverá ser prestada pela empresa proponente ou somente por uma empresa autorizada pelo fabricante.

8.4 A Assistência Técnica deverá ser executada em todos os equipamentos constantes neste termo, conforme normas técnicas dos fabricantes.

8.5 As chamadas para Assistência Técnica de Garantia deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, com solução do problema em até 72 (setenta e duas) horas corridas a contar do início do chamado.

8.6 A Assistência Técnica de Garantia deverá ser efetuada deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.

8.7 A empresa proponente deverá oferecer na proposta o telefone/email de suporte para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos da empresa prestadora do serviço de Assistência Técnica de Garantia.

8.8 Caso ocorra mais de 2 incidências de defeito em um mesmo equipamento em período igual ou inferior a um mês, o mesmo deverá ser substituído por outro com características semelhantes ou superiores, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

8.9 Caso seja necessária a substituição de componentes considerados estratégicos ao funcionamento do equipamento, deverá ser comunicado e aprovado pelo Instituto.

8.10 Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores não haverá ônus adicional para o Instituto.

8.11 A contratada deverá emitir relatório técnico indicando os procedimentos realizados e os equipamentos que passaram pela manutenção corretiva.

8.12 Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

8.13 A manutenção corretiva (garantia) dar-se-á, por solicitação da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, quando for verificado qualquer defeito ocasional dos equipamentos, dentro do período da garantia, desde que não motivados por negligência, mau uso ou imperícia, podendo haver a substituição de peças ou componentes defeituosos ou desgastados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

9.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

<u>SOLICITAÇÃO</u>	<u>APROVAÇÃO</u>
Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005.	Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela: (x) Aprovação. () Não aprovação.
Muzambinho/MG, 20/10/2016.	Muzambinho/MG, 20/10/2016
Carlos Guida Anderson Diretor de Administração e Planejamento	Luiz Carlos Machado Rodrigues Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO
Estrada de Muzambinho – km 35 – bairro Morro Preto - CEP 37890-000
Fone: (35) 3571-5055

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __ /2016
PROCESSO Nº 23346.002697/2016-13
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2016

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2016, O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, CNPJ/MF: 10.648.539/0002-96, SITUADO NO BAIRRO MORRO PRETO, EM MUZAMBINHO – MG, CEP: 37890-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR-GERAL, **PROF. LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ELIZABETH, Nº 137, BAIRRO CANAÃ, MUZAMBINHO, MINAS GERAIS, CEP: 37890-000, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº M-851.721-SSP/MG, CPF Nº 258.075.526-87, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 1430, DE 13 DE AGOSTO DE 2014, PUBLICADA NO DOU DE 14 DE AGOSTO DE 2014, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE **EQUIPAMENTOS PARA FREE STALL**, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 57/2016 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ASSINATURAS DE ATA

A presente Ata será firmada pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO e a empresa classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de **EQUIPAMENTOS PARA FREE STALL**, visando atender às necessidades da Coordenadoria Geral de Ensino do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO**, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL – CAMPUS MUZAMBINHO

O INSTITUTO FEDERAL – CAMPUS MUZAMBINHO obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais/equipamentos, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais/equipamentos que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais/equipamentos, através de fac-símile, e-mail ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais/equipamentos solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- d) fornecer os materiais/equipamentos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Instituto Federal – Campus Muzambinho e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, o Instituto Federal – Campus Muzambinho isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando o Instituto Federal – Campus Muzambinho de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sítio do Compras governamentais e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho.

b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, ou o seu envio por fac-símile ou e-mail, a ser providenciada pelo Instituto Federal – Campus Muzambinho;

c) Local e horário para entrega: Almojarifado do Instituto Federal – Campus Muzambinho, Estrada de Muzambinho, km 35, bairro Morro Preto, em Muzambinho/MG – CEP: 37890-000, das 7h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis.

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) somente serão aceitos os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega; e

f) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais/equipamentos constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Única

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Instituto Federal – Campus Muzambinho a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

- a)- por razão de interesse público; ou
- b)- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante o Instituto Federal – Campus Muzambinho.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Instituto Federal – Campus Muzambinho, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pelo Instituto Federal – Campus Muzambinho para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de

Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa do Instituto Federal – Campus Muzambinho, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir o Instituto Federal – Campus Muzambinho pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais/equipamentos/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para o Instituto Federal – Campus Muzambinho rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando o Instituto Federal – Campus Muzambinho a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação ao Instituto Federal – Campus Muzambinho;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Instituto Federal – Campus Muzambinho, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo diretor do Instituto Federal – Campus Muzambinho e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral do Instituto Federal – Campus Muzambinho, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Muzambinho, _____ de _____ de 2016.

Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor-Geral
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho

Assinatura do Representante legal da Empresa

NOME:

CPF:

RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

Lote Grupo		DESCRIÇÃO	UN	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
Sem Grupo	01	<p align="center">Free Stall com capacidade para 60 animais.</p> <p>Descrição: Será composto por 3 Módulos de Camas Duplas com medidas de 5,20M x 12,50M comportando 20 vacas cada, totalizando 60 vacas alojadas. Sendo que em um dos módulos de 20 vacas faz se cumprir que as divisórias tenham o recurso de regulagem de altura e largura dos boxes, deverá ser utilizada Viga horizontal de sustentação dos suportes duplos das divisórias, viga esta que deverá ser fixada no poste chumbado com abraçadeiras que permitam regulagem de altura, bem como neste modulo a fixação do Neck-Rail também proporcione regulagem da largura dos boxes.</p> <p>g) <u>Divisórias para Camas Duplas com os seguintes componentes e Características:</u> Todo material tem que ser galvanizado a fogo com 8 a 10% de camada de zinco aplicado após qualquer solda ou dobra efetuada, não permitindo que nenhuma peça ou parafuso esteja desprotegido da camada de Zincagem a fogo, todo material tem que ser construído com tubos reforçados com no mínimo 2,65mm espessura.</p> <p>i) <u>Divisória:</u> 66 divisórias separadoras de cama em tubos reforçados de 2" interno, e 60,30mm externo x 2,65mm espessura. A curvatura da divisória tem que ter 90cm livre entre a parte inferior e a superior e 2,28M de comprimento, para atender tamanho do bloco da cama de areia/ou outro material disponível.</p> <p>j) <u>Neck-Rail:</u> 78M Tubo limitador de altura (neck-rail) em 1.1/2" (48,20mm), fixo sem recurso móvel, deverão ser fixados na divisória com abraçadeiras ajustáveis para regulagem de distância, com garantia de travamento, unidos por luvas galvanizadas de 1.1/2" com roscas;</p> <p>k) <u>Tubos de Sustentação 4" (101,6mm) x 2M x 3mm espessura:</u> 22 peças para sustentação das divisórias com encaixes apropriados reforçados soldados de espera para fixação das divisórias de 2" presa por parafusos (sem soldas), os tubos de 4" precisa conter travas (grapas) na área a ser chumbada no concreto de 200mm.</p> <p>l) <u>Tubos de Sustentação 4" (101,6mm) x 2M x 3mm espessura:</u> 6 peças para sustentação da Viga horizontal, sem encaixes, apenas com grampos em uma das pontas para chumbar no concreto.</p> <p>m) <u>Viga Horizontal de sustentação das Divisórias:</u> 13M de viga medindo 150mm x 75mm x 6000mm x 4,8mm espessura cada em Aço Galvanizado SAE 1020 a Fogo. Com as devidas abraçadeiras de acoplamento para os postes de 4", bem como para os suportes duplos da cama.</p> <p>n) <u>Poly Brisket (limitador de cama de areia):</u> 78M de tubos 4" interno (116mm) externo, em Polietileno, com parede 5mm a ser fixado no piso por abraçadeiras tipo cinta fabricada em aço galvanizado presa à divisória, permitindo regulagem de distância a ser instalada conforme tamanho do animal. Unidos por abraçadeira 4" em aço galvanizado.</p> <p>Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>	Un	01	R\$ 55.187,50	R\$ 55.187,50
Sem Grupo	02	<p><u>Raspador de Esterco (Scraper):</u> Equipamento para Raspagem de esterco de dois corredores, sendo um para pista de trato com 4,30M de largura x 70M comprimento, mais 7 M de avanço para instalação das polias (77M comprimento total), e outro corredor para circulação e bebedouros das vacas, medindo 3,30M largura x 77M Total. Equipamento composto por:</p>	Un	01	R\$ 95.958,25	R\$ 95.958,25

		<p>9 Unidade Motora e Rolo: dimensionado para enrolar no mínimo 80M de cabo sem ocorrer sobreposição dos cabos, dispositivo direcionador permitindo enrolar alinhadamente os cabos, sistema de lubrificação automática sobre o Rolo e cabos enrolados, conter braço de sonda para identificação de cabo enrolado e dispositivo de segurança para desligamento caso ocorra sobreposição dos cabos, com alarme de aviso da ocorrência. Motor de acionamento em 220V; Trif x 1,5CV. Com moto-redutor para alcançar uma velocidade de segurança desejável de 2M a 3M x Min.</p> <p>10 Cabo de Aço Galvanizado: 250M de Cabo de aço Galvanizado de ½" (13mm) com no mínimo 6 fechos com 26 fios cada, com alma de aço.</p> <p>11 Rodas Guias / Polias de enquadro: 4 polias de Ferro fundido de 16" (406mm), com engate de lubrificação dos rolamentos do eixo central protegidos, contendo tampa protetora das polias em chapa reforçada que permita transito de tratores ou maquinários sobre a mesma caso seja necessário. Guia tensionador de cabo acoplado à polia.</p> <p>12 Dispositivo de lubrificação dos cabos: 2 dispositivos de lubrificação sobre o piso para passagem dos cabos proporcionando lubrificação dos mesmos próximos à unidade motora.</p> <p>13 Rodos Raspadores: 2 Rodos Raspadores em "V" com uma barra central articulada para recolhimento fechado das barras e aberto para arrasto do dejetto, Duas barras raspadoras para Cada barra central, tendo corpo estrutural em aço pintado com epóxi de alta resistência, com no Mínimo de 15CM de altura X 10Cm Largura, com quilha guia dentro da canaleta de 5Cm profundidade, contendo laminas de borrachas de poliuretano de alta resistência, permitam regulagem e reposição de acordo com o desgaste ocorrido.</p> <p>14 Painel de Controle do Scraper: 1 Painel de controle com botão de parada emergencial, com comando elétrico/eletrônico com todos os disjuntores e relês de proteção necessários, que contenha também relê de carga que seja programado para parar caso o scraper encontre resistência no curso de trabalho, o que pode sugerir ser uma vaca deitada, sendo que tenha programação para recolher por no mínimo 1,5M e retornar novamente o curso normal, repetindo este procedimento por 3 vezes, sendo que se persistir a resistência ele interrompa o processo e mantenha uma mensagem da ocorrência em seu display de informações. Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>				
01	03	<p>Produtos de Conforto e Bem Estar Animal:</p> <p>➤ Ventiladores: Ventiladores com capacidade de deslocamento igual ou acima de 70.000M3/hora cada, com potência de 1CV a 1,5CV, Trifásico x 220V, construído em aço galvanizado ou outro material resiste à corrosão, Incluso suportes de fixação que permita regulagem de inclinação. Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>	Un	13	R\$ 4.609,23	R\$ 59.919,99
	04	<p>Produtos de Conforto e Bem Estar Animal:</p> <p>➤ Aspersão linha de Cocho: Sistema de aspersão para linha de cocho com 32 bicos aspersores com válvula anti-gotas, a pressão de 15 PSI, vazão de 2,3L/Min cada, com painel de controle de acionamento automático de acordo com a temperatura, intercalando ventilação e aspersão em ciclos que variam de 0,1Min (6 seg) a 3Min (180 seg) para aspersão e de 1,00min (60seg) a 20Min (1200seg) a ventilação, sendo isto feito de maneira automática sem a necessidade de intervenção humana, realizando a correlação temperatura x regulagem automaticamente. Conter 1 válvula solenoide 1" com acionamento 24V, válvula de retenção 1", 60M tubos</p>	Un	01	R\$ 12.125,30	R\$ 12.125,30

		<p>50mm PVC Marron, com conexões necessárias e suportes para fixação sobre linha de cocho a 2,10M de altura do piso da vaca, incluindo cantoneira de aço de 2" x 2" x 1/8" para apoio horizontal da tubulação da aspersão. 1 bomba d'água centrífuga, monoestágio de 2 cv Trif x 220V, entrada 1.1/2", saída 1", com vazão mínima de 16.000L/H para coluna de 8M. os bico aspersores deverão ser instalados no tubo PVC Marron através de conexão ou abraçadeiras, e não diretamente enroscados na parede do tubo.</p> <p>Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>				
	05	<p><u>Produtos de Conforto e Bem Estar Animal:</u></p> <p>➤ <u>Aspersão do Curral de Espera:</u> Sistema de Aspersão para Curral de Espera medindo 7,30M x 6M, contendo 4 bicos de aspersão com capacidade de 9,5L/Min. A 30 Psi de pressão, que atinja uma área de atuação de 4M diâmetro cada, com tubos de PVC Marron preso à estrutura do barracão à uma altura de 2,50M do piso, através de suportes de sustentação, contendo 1 painel de controle de funcionamento de acordo com a temperatura ambiente, oferecendo regulagem de intervalo de ventilação e aspersão que varia de 3 seg a 3 min a aspersão com variação de 1Min a 15 Min para ventilação, com opção de acionamento de dentro do fosso pelo ordenhador, contendo 1 bomba centrífuga monoestágio, trif x 220V de 1.1/2CV, entrada de 1.1/2" e saída 1".</p> <p>Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>	Un	01	R\$ 6.775,00	R\$ 6.775,00
Sem Grupo	06	<p><u>Produtos de Conforto e Bem Estar Animal:</u></p> <p>➤ <u>Tapete de Borracha Para a Pista de Trato:</u> Aplicação de tapetes de Borrachas na linha de cocho em todo o comprimento próximo à mureta de trato, totalizando 72M x 0,30M de largura x 2Cm de espessura, atendendo as patas da frente dos animais, mais 72M x 0,60M de largura e 2Cm de espessura para atender as patas de trás dos animais, quando posicionados na pista de trato. Os tapetes devem ser instalados embutidos no piso, de forma que o rodo raspador (Scraper) possa trabalhar livremente em todo o corredor, sem ressalto ou rebarbas, a aplicação não deverá permitir a infiltração de sujidades entre o tapete e o piso, não tão pouco possa se soltar do piso, o tapete de borracha tem que resistente à ação mecânica (raspagem), ao ataque de corrosão, uso de químicos que possam ser utilizados para desinfecção como: hipoclorito, ácidos, formaldeído e sulfato de cobre, mas, ao mesmo tempo, tem que proporcionar conforto para o deslocamento dos animais.</p> <p>Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>	Un	01	R\$ 28.044,35	R\$ 28.044,35
Sem Grupo	07	<p><u>Produtos de Conforto e Bem Estar Animal:</u></p> <p>➤ <u>Tapetes de Borracha Para o Curral de Espera e Sala de Ordenha:</u> Aplicação em todo o Curral de espera medindo 7,27M de largura x 7,81M de comprimento, totalizando 56,77m². Instalação também nos 2 corredores de ordenha, medindo 1,80M x 7,20M cada totalizando 25,92M². Instalação no contorno do fosso até saída para corredores de manejo, medindo 2,40M x 7,20M, totalizando 17,28M² Total da área a ser aplicado tapetes somando curral de espera e Sala de ordenha = 100M² Os tapetes devem ser instalados sobre o piso de concreto, e fixados sem ressalto ou rebarbas, a aplicação não deverá</p>	Un	01	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00

		<p>permitir a infiltração de sujidades entre o tapete e o piso, nem tão pouco possa se soltar do piso, o tapete de borracha tem que resistente à ação mecânica (limpeza com esguicho), ao ataque de corrosão, uso de químicos que possam ser utilizados para desinfecção como: hipoclorito, ácidos, formaldeído e sulfato de cobre, mas, ao mesmo tempo, tem que proporcionar conforto para o deslocamento dos animais.</p> <p>Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>				
Sem Grupo	08	<p>Produtos de Conforto e Bem Estar Animal:</p> <p>9 Bebedouros basculantes: peças, Medindo 2,40M comprimento x 0,50M de largura x capacidade de 170L cada, todo Fabricados em Aço Inox alimentício AISI 304, com espessura de 5mm para os suportes de apoio laterais (piso/eixo bebedouro), 3mm chapa do cocho, com dobras prensadas nas bordas, cabo (suporte) para tombamento do bebedouro também em inox, servindo para travamento do mesmo durante uso pelos animais. Boia “plástica central de alta resistência, protegida por compartimento em inox AISI 304, entrada ¾”. Passagem plena, alta vazão para enchimento rápido do bebedouro (170L/Min a pressão de 45psi).</p> <p>Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>	Un	8	R\$ 12.125,00	R\$ 97.000,00
Sem Grupo	09	<p>Produtos de Conforto e Bem Estar Animal:</p> <p>10 Escovas para coçar vacas (Cow Brush): escovas a serem fixadas em postes verticais chumbados no piso com altura regulável de acordo com tamanho dos animais, cerdas de Nylon de alta resistência em 2 tamanhos (400mm e 500mm diâmetro), divididas em 4 anéis de 10cm largura cada tamanho, intercaladas uma 50mm e outra de 400mm, possibilitando maior eficiência na escovação dos animais, rotação 35RPM 1 fase (1PH) x 110V/220V x 0,37Kw, 800mm comprimento, importante que proporcione a inversão no sentido de rotação a cada acionamento pelo animal, que permita também a troca apenas dos anéis das cerdas gastas quando ocorrer, evitando assim a troca total da escova, que possua dispositivo de segurança protegendo o animal, caso ocorra um travamento ou mesmo o mesmo ocorra monta entre os animais no cio, permitindo que o tubo interno que sustenta a escova se quebre evitando que machuque os animais, permitindo a substituição do tubo eixo sem prejuízo ao restante da escova.</p> <p>Obs: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; no prazo mínimo de 12 meses ou constante no manual do fabricante, a empresa deverá oferecer assistência técnica após a instalação do equipamento.</p>	Un	4	R\$ 12.245,00	R\$ 48.980,00
Sem Grupo	10	<p>Ordeneira Mecânica: Tipo Espinha de peixe 2x6D, linha Baixa, informatizada conforme composição abaixo:</p> <p>9. Contenção modelo Autossustentável 2x6: (sem pés de apoio na linha do fosso), toda sustentada por estrutura aérea, posicionamento das vacas para ordenhar por trás em inclinação de 60°, tubos peitorais com limitador individual para correto posicionamento durante a ordenha, guia de entrada das vacas em tubos 1.1/2”(48,20mm) x 2,67mm , tendo como característica de construção as estruturas de sustentação em tubos de 4” (101,6mm) x 3mm espessura, apoiando no máximo três postos entre os tubos 4”, tendo os tubos curvados em 1.1/2”(48,20mm) x 2,67mm, porteiras de entrada e saída em 1.1/4”, todo material tem que ser galvanizado a fogo com 8 a 10% de camada de zinco aplicado após qualquer solda ou dobra efetuada, não permitindo que nenhuma peça ou parafuso esteja desprotegido da camada de Zinco a fogo</p> <p>10. Unidade de vácuo:</p>	Un	01	R\$ 284.884,29	R\$ 284.884,29

2 unidades de vácuo que produzam no mínimo 1200L/Min a 50KPA ao nível do mar Cada, com silencioso e separador de óleo, reservatório de óleo para lubrificação. Motor de 4CV x 220V/trifásico, blindado. Regulador de vácuo com regulagem de no mínimo 2500L/h de produção de vácuo através de sensor servo assistido. Dois depósitos de vácuo de no mínimo 30L por bomba, com válvula de segurança que evita sucção de leite e água para Bomba de vácuo, contendo tubos para os escapamentos independentes em 1.1/2" galvanizado.

38. Linha de vácuo principal

Linha de vácuo de no mínimo 63mm em PVC.

39. Linha de pulsação

Linha de pulsação de no mínimo 63mm em PVC.

11. Unidade Final de Leite:

Unidade final em aço inox 304, com capacidade de no mínimo 50L. Depósito de condensação/sanitário de no mínimo 10L em material transparente de preferência em vidro pirex para visualização de eficiência de limpeza. Bomba de leite em inox com hélice em inox, vazão de no mínimo 7.000l/H, com capa de proteção para o motor em inox. Pannel elétrico/eletrônico, interruptor de nível. Filtro de leite em inox de no mínimo 52mm de diâmetro e 800mm de comprimento com entrada e saída 40mm. Transporte do leite até resfriador de leite em tubo de aço inox 304, x 40mm mínimo, sem costuras internas com distância de 24M total incluindo retorno à cuba de limpeza.

40. Tubulação de leite

Tubulação de leite em aço inox 304 no mínimo 52mm interno, polido interno e externamente, com curvas em circuito fechado.

41. Conjunto de ordenha:

Conjunto de ordenha de no mínimo 300cc, com carcaça em inox e polímero de alta resistência, com entrada para mangueira longa de 17mm, e bicos para a teteira no mínimo 12mm (capacidade de fluxo até 12 L/Min.). contendo mangueira longa do leite e dupla.

42. Pulsador

Pulsador eletrônico individual, alternado, com estimulação automática e com flexibilidade na relação de pulsação e quantidade de pulsos por minuto.

43. Medidor de leite Eletrônico composto por:

Vaso Medidor de leite em polímero de alta resistência, com entrada de 17mm, saída de 32mm ligada diretamente no tubo de leite para baixa restrição do fluxo de leite e menor flutuação do vácuo no coletor, eficiência de medição de leite em Kg de no mínimo 98%, com comprovação por órgãos nacionais e internacionais, com dispositivo capas de medir de condutividade elétrica do leite.

Pannel de fácil manipulação, blindado contra entrada de água, com display de fácil visualização, que emita sinais luminosos para alarmes de quebra de leite e outras anomalias que ocorram durante a ordenha. Que permita a regulagem dos Extratores automáticos de 0L a 4Lts de fluxo de corte, tenha cilindro em aço inox, com regulagem de tempo para liberação do vácuo para a colocação do conjunto com menor entrada de ar e regulagem de tempo entre o corte do vácuo e a extração do conjunto para uma extração suave.

44. Programador de limpeza

Programador de limpeza com opção de programação de quantidade de água por ciclo, programação de tempo das 4 distintas fases da limpeza e sanitização, tempo da drenagem por ciclo, Válvulas solenoides para entrada de água de, no mínimo, 3/4", controle de temperatura por fase de limpeza,

	<p>Dosagem automática com três bombas peristálticas independentes para os produtos (Alcalino clorado, ácido e sanitizante). Execução da sanitização automática de acordo com a programação da hora estabelecida.</p> <p>45. Injetor de ar Injetor de ar a ser instalado na linha de leite com base sanitária que permita as seguintes regulagens: Volume de ar injetável, tempo de injetor ligado e tempo de injetor desligado.</p> <p>46. Válvula de drenagem automática Válvula de drenagem automática a ser instalada durante a limpeza no ponto mais baixo de equipamento alternando com válvula fixa durante a ordenha.</p> <p>47. Dispositivo de limpeza Dispositivo de limpeza com entrada de água de no mínimo 14mm, entrada de ar no distribuidor e com suporte para posicionamento do conjunto de ordenha, bicos injetores dentro da teteira que ofereça uma perfeita limpeza interna.</p> <p>48. Tubulação de limpeza Tubulação de limpeza em aço inox 304 no mínimo 40mm interno, polido interno e externamente</p> <p>49. Identificação Automática Identificação dos animais na sala de ordenha através de 2 antenas de passagem de pata (uma de cada lado), para ser registrado toda produção individual dos animais, com monitoramento de atividade do rebanho gerando informações importantes como cio (atividade elevada) e doença (baixa atividade). Contendo 60 identificadores com pulseira para pata.</p> <p>50. Programa de gerenciamento Programa de gerenciamento de rebanho, no mínimo, para 500 animais, com possibilidade de importação e exportação de dados. Com Gerenciamento do equipamento de ordenha, rotina de ordenha, do tanque resfriador de leite, limpeza dos equipamentos. Que permita geração de listas Flexíveis para todas Ações veterinárias, e relatórios distintos de avaliação de: Análise da ordenha, Animais em tratamento, controle de condutividade, crescimento de novilhas, diagnóstico de prenhes, controle das doenças, Tratamento e medicamentos, secagem, parto, produção leiteira, fluxo de leite dos animais, controle do cio, controle da reprodução, peso corporal, gráficos, análise geral da ordenha, roda reprodutiva, ações futuras, análise gráfica da ordenha, criação de bezerras. Possibilidade de criar e alterar relatórios que atendam as necessidades de gerenciamento, através das informações contidas no banco de dados.</p> <p>51. Tapete conforto Operador Placa de borracha de no mínimo 22mm de espessura, em material impermeável, macio, resistente a ação mecânica (absorve impactos sem perder a forma), a ação química (Ácido, Cloro e Alcalino) e proteção a raio UV.</p> <p>52. Aquecedor Central: Aquecedor Central térmico de 600L, alta pressão, feito em aço inox AISI-304, sistema de isolamento progressivo, sistema de acionamento térmico, sistema de costura a ponto para garantir a pureza do aço inox no processo de solda com energia elétrica 220V.</p> <p>53. Cuba para limpeza da ordenha Cuba em aço inox 304, com chapa de no mínimo 1,2mm de</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

		<p>espessura, na medida de 430mm X 430mm X 800mm de profundidade, com tampa em inox para proteção de sujeira e conservação de temperatura.</p> <p>54. Tirador de amostra Coletor de amostra individual de no mínimo 200ml, para análises de qualidade do leite.</p> <p>INSTALAÇÃO/TREINAMENTO: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; O produto deverá ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA no mínimo 12 meses ou constante no manual de garantia. Deverá possuir garantia contra defeitos apresentados até 12 meses após a instalação do produto com troca da peça ou equipamento sem ônus à contratante. Deverá ser oferecido curso de capacitação para 16 pessoas na sede da contratante até que sejam solucionadas todas as dúvidas de funcionamento ou em um período de 12 meses. Manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, <u>nunca inferior à vida útil do produto ou serviço.</u>”</p>				
Sem Grupo	11	<p>Tanque resfriador de leite: Tanque resfriador de leite com volume de 3100L, horizontal, hermético, 220V. Trifásico; construído em inox 304, com medidor eletrônico de volume interno com comprovação de eficiência por órgãos de regulação nacional ou internacional, limpeza automática com possibilidade de configuração da sequência das fases da limpeza, dosagem automática através de bombas peristálticas independentes para três produtos (alcalino clorado, Acido e sanitizante), pés com regulagem de altura, escada de acesso em inox, Válvula de segurança no registro para evitar entrada de água no leite. Proteção de: sobre e sub tensão, falta de fase, alta pressão do sistema, baixa pressão do sistema. Alarmes de Baixa temperatura da água na limpeza, baixa concentração de produto, baixa eficiência da refrigeração. Acionamento com retardo de tempo após ligado, para entrada de leite, Comunicação com programa de gerenciamento, monitoramento on-line do modo de funcionamento. Armazenamento dos dados de funcionamento para verificar algum incidente que aconteça. Energia 220V/trifásica. Que contenha trocador de calor a placas brazado.</p> <p>INSTALAÇÃO/TREINAMENTO: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; O produto deverá ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA no mínimo 12 meses ou constante no manual de garantia. Deverá possuir garantia contra defeitos apresentados até 12 meses após a instalação do produto com troca da peça ou equipamento sem ônus à contratante. Deverá ser oferecido curso de capacitação para 16 pessoas na sede da contratante até que sejam solucionadas todas as dúvidas de funcionamento ou em um período de 12 meses. Manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, <u>nunca inferior à vida útil do produto ou serviço.</u>”</p>	Un	01	R\$ 75.461,03	R\$ 75.461,03
Sem Grupo	12	<p>Grupo Gerador: Grupo Gerador Trifásico 50/60Hz com potencia de 84KVA em funcionamento Stad-by, 76KVA em funcionamento Prime e 59KVA em funcionamento contínuo. Motor a Diesel, com regulador eletrônico de tensão com proteção de baixa frequência. A base com dique de contenção para todo o volume de óleo combustível e óleo do cárter em caso de vazamento, com plug para dreno, tanque de combustível em polietileno, pontos para levantamento com guincho e empilhadeira. Quadro de comando automático com transferência automática de energia em caso de falha na rede, Estabilização do motor em caso do retorno da energia, pré-aquecimento do motor para partida em carga, disjuntor de proteção do gerador e comando para partida manual.</p>	Un	01	R\$ 73.564,25	R\$ 73.564,25

		<p>Monitoramento de combustível, tensão da rede ou gerador, frequência da rede, tensão da bateria, tempo de manutenção dos filtros do motor. Proteção de alta temperatura do motor, baixa pressão do óleo e baixa tensão de bateria.</p> <p>INSTALAÇÃO/TREINAMENTO: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; O produto deverá ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA no mínimo 12 meses ou constante no manual de garantia. Deverá possuir garantia contra defeitos apresentados até 12 meses após a instalação do produto com troca da peça ou equipamento sem ônus à contratante.</p> <p>Deverá ser oferecido curso de capacitação para 16 pessoas na sede da contratante até que sejam solucionadas todas as dúvidas de funcionamento ou em um período de 12 meses.</p> <p>Manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, <u>nunca inferior à vida útil do produto ou serviço.</u>”</p>				
Sem Grupo	13	<p>Vagão Misturador Ração Total: Tracionado, Vertical com capacidade de 3,5M3 (1500Kg), construído em chapas com aço S355 ou com revestimento em aço Inox, chassis com espessura de 15 a 20mm., células de carga e balança, motoredutor de alta resistência, cardã com proteção, Esteira hidráulica e abertura de comporta com válvulas de comando para acionamento pelo tratorista.</p> <p>INSTALAÇÃO/TREINAMENTO: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; O produto deverá ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA no mínimo 12 meses ou constante no manual de garantia. Deverá possuir garantia contra defeitos apresentados até 12 meses após a instalação do produto com troca da peça ou equipamento sem ônus à contratante.</p> <p>Deverá ser oferecido curso de capacitação para 16 pessoas na sede da contratante até que sejam solucionadas todas as dúvidas de funcionamento ou em um período de 12 meses.</p> <p>Manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, <u>nunca inferior à vida útil do produto ou serviço.</u>”</p>	Un	01	R\$ 100.775,94	R\$ 100.775,94
Sem Grupo	14	<p>Conjunto de vigilância composto pelos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> * 1 DVR Gravador digital de vídeo HDCVL resolução 720p (HD) /16 canais INTELBRAS HDCVI LINHA 3000; * 2 HDs WD Purple™ 2 TB Intelbras leitura 7200 RPM ; * 24 Conectores BNC hd 4207 75 ; * 12 Conectores P 4 ; * 1 Fontes Chaveada FTE-1220 Saida : 12VDC 20 A ; * 2 Baterias 12V 7 ap p/ nobreak ; * 12 CÂMERA DAY/NIGHT HD 1 MEGAPIXEL (720p) HDCVI 25Leds 30m Lente 3,6 mm 0 LUX VHD 3030 B ; * 400 metros de Cabo Beta cavi HD 4205 com alimentação ; * 1 ESTABILIZADOR 300 VA SMS ; * 1 House 6u ; <p>INSTALAÇÃO/TREINAMENTO: a Instalação do equipamento será por conta do fornecedor; O produto deverá ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA no mínimo 12 meses ou constante no manual de garantia. Deverá possuir garantia contra defeitos apresentados até 12 meses após a instalação do produto com troca da peça ou equipamento sem ônus à contratante.</p> <p>Deverá ser oferecido curso de capacitação para 3 pessoas na sede da contratante até que sejam solucionadas todas as dúvidas de funcionamento ou em um período de 12 meses.</p> <p>Manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, <u>nunca inferior à vida útil do produto ou serviço.</u>”</p>	Pc	1	R\$ 13.801,49	R\$ 13.801,49
TOTAL GERAL					R\$ 975.977,39	

